

LICENÇA PRÉVIA PARA LOTEAMENTO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Praia Norte-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/1979, e demais normas urbanísticas e ambientais vigentes,

CONSIDERANDO o protocolo sob o nº 01/2024, instaurado pelo Município de Praia Norte, CNPJ nº 25.061.789/0001-11, na qualidade de proprietário do empreendimento;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo setor competente, instruída com os estudos preliminares, memoriais, croquis e planta de situação;

CONSIDERANDO a viabilidade da implantação do empreendimento no imóvel denominado como “Lote urbano - parte da gleba 01 do loteamento fazenda serra – área de expansão, com área total de 69.329,00 m², de propriedade do município de Praia Norte, conforme matrícula nº 1035, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Norte-TO;

CONSIDERANDO o parecer técnico urbanístico 001/2025 da secretaria responsável que manifesta pela aprovação prévia do referido empreendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÉVIA** para fins de viabilidade técnica e urbanística da implantação do projeto de loteamento urbano, denominado **VILA TUPÃ**, de responsabilidade de Município de Praia Norte - TO, conforme estudos técnicos apresentados.

Art. 2º Esta Licença Prévia não autoriza a execução de obras, tampouco implica aprovação definitiva do projeto de parcelamento, devendo o interessado observar os trâmites legais para obtenção da Licença de Instalação junto aos órgãos competentes.

Art. 3º O projeto deverá atender às diretrizes urbanísticas municipais, normas ambientais, à legislação federal (Lei nº 6.766/79 e demais aplicáveis), e às exigências estabelecidas nos pareceres técnicos constantes no processo.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, aos 08 de agosto de 2025

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal